

Ata de julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 633913, **para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 16 dias de setembro de 2016, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf e equipe de apoio Sr. Adriano Selhorst Barbosa, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 26 de agosto de 2016 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 01 de setembro de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 01 – PFG COMERCIAL LTDA - ME.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Considerando que, a arrematante não apresentou os documentos de habilitação nos termos do item 9 do edital. No entanto, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, identificou que a “Certidão Simplificada” apresentada naquela ocasião (fl.1.302), encontra-se vencida, deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência a empresa arrematante, no dia 13 de setembro de 2016, solicitando manifestação quanto a permanência da sua condição de microempresa (fl. 2.594). Em resposta, no dia 15 de setembro de 2016, o arrematante confirma a condição de Microempresa (fl. 2.598/2.609). Deste modo, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços, a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 53,00. Em relação aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, foi verificado que os documentos exigidos nos subitens 9.2, letra “c” (Certidão Negativa de Débitos Municipais), “e” (Certificado de Regularidade do FGTS), e “f” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estão fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line dos documentos. Quanto a Certidão Negativa de Débitos Municipais, em consulta ao site: www.fazenda.riogrande.pr.gov.br, não foi possível consultar a sua regularidade. No entanto, no momento estabelecido no item 9.6 do edital, será oportunizado ao arrematante a sua regularização, nos termos da Lei Federal nº 123/06. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, em consulta ao sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, constatou-se a sua regular situação, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.522). Quanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>, constatou-se a sua regular situação, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.523). Portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.**

ITEM 02 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 01 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 01 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro

a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$1,04. Em relação aos documentos de habilitação, considerando que, a arrematante deixou de apresentar parte dos documentos de habilitação elencados no subitem 9 do edital, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, verificou que a certidão referente ao subitem 9.2, letra “e” (Certificado de Regularidade do FGTS), está fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do Certificado de Regularidade do FGTS através do sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, no qual encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme comprovação online da certidão em tela, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.521), portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 52 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto à proposta verificou-se divergência no quantitativo estabelecido no edital (13.500 Kg) em relação a proposta apresentada (18.000 Kg). Considerando que o quantitativo exigido em edital é inferior a proposta apresentada, o Pregoeiro **classifica** a proposta com o valor unitário de R\$7,81. Neste mesmo ato, convoca-se o arrematante para apresentar o ajuste da proposta corrigindo o quantitativo informado conforme edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 58 – PFG COMERCIAL LTDA - ME**. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Considerando que, a arrematante não apresentou os documentos de habilitação nos termos do item 9 do edital. No entanto, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, identificou que a “Certidão Simplificada” apresentada naquela ocasião (fl.1.302), encontra-se vencida, deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência a empresa arrematante, no dia 13 de setembro de 2016, solicitando manifestação quanto a permanência da sua condição de microempresa (fl. 2.594). Em resposta, no dia 15 de setembro de 2016, o arrematante confirma a condição de Microempresa (fl. 2.598/2.609). Deste modo, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços, a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 20,98. Em relação aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, foi verificado que os documentos exigidos nos subitens 9.2, letra “c” (Certidão Negativa de Débitos Municipais), “e” (Certificado de Regularidade do FGTS), e “f” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estão fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do documentos. Quanto a Certidão Negativa de Débitos

Municipais, em consulta ao site: www.fazenda.riogrande.pr.gov.br, não foi possível consultar a sua regularidade. No entanto, no momento estabelecido no item 9.6 do edital, será oportunizado ao arrematante a sua regularização, nos termos da Lei Federal nº 123/06. Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, em consulta ao sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, constatou-se a sua regular situação, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.522). Quanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>, constatou-se a sua regular situação, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.523). Portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 74 – MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 01 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de agosto de 2016 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de setembro de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 04 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro

convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços, foi observada a divergência entre o valor unitário e o valor total do item, sendo considerado o valor unitário, conforme preconiza o subitem 6.3 do Edital, a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$9,50. Em relação aos documentos de habilitação, considerando que, a arrematante deixou de apresentar parte dos documentos de habilitação elencados no subitem 9 do edital, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, verificou que a certidão referente ao subitem 9.2, letra “e” (Certificado de Regularidade do FGTS), está fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do Certificado de Regularidade do FGTS através do sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, no qual encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme comprovação online da certidão em tela, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.521), portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 18 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor

unitário de R\$9,97. Em relação aos documentos de habilitação, considerando que, a arrematante deixou de apresentar parte dos documentos de habilitação elencados no subitem 9 do edital, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, verificou que a certidão referente ao subitem 9.2, letra "e" (Certificado de Regularidade do FGTS), está fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do Certificado de Regularidade do FGTS através do sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, no qual encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme comprovação online da certidão em tela, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.521), portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI. ITEM 22 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de setembro de 2016, após o prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP.** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$11,70. Em relação aos documentos de habilitação, considerando que, a arrematante deixou de apresentar parte dos documentos de habilitação elencados no subitem 9 do edital, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, verificou que a certidão referente ao subitem 9.2, letra "e" (Certificado de Regularidade do FGTS), está fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do Certificado de Regularidade do FGTS através do sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, no qual encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme comprovação online da certidão em tela, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.521), portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI. ITEM 26 – MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP.** Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de

2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – ALTA COMERCIAL EIRELI ME**. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de setembro de 2016, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 33 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: não houve contraproposta. Quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$7,50. Em relação aos documentos de habilitação, considerando que, a arrematante deixou de apresentar parte dos documentos de habilitação elencados no subitem 9 do edital, o Pregoeiro em consulta aos documentos de habilitação já juntados aos autos pela arrematante por ocasião de julgamentos de outros itens no certame, verificou que a certidão referente ao subitem 9.2, letra “e” (Certificado de Regularidade do FGTS), está fora do prazo de validade, sendo assim, observando o procedimento previsto no subitem 10.13 do edital, o Pregoeiro, efetuou a consulta on-line do Certificado de Regularidade do FGTS através do sítio: <https://www.sifge.caixa.gov.br>, no qual encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme comprovação online da certidão em tela, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 2.521), portanto, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para a Cozinha Experimental, situada a Rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 23 de setembro de 2016 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI.** **ITEM 49 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS,**